

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Origem: Poder Executivo

“Dispõe sobre o valor da remuneração correspondente ao sobreaviso no Município de Arvorezinha/RS e dá outras providências.”

Art. 1º - Conforme a Lei 3267, de 04 de março de 2020, o valor correspondente ao sobreaviso no Município de Arvorezinha/RS, corrigido pelo IPCA (Índice Nacional ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses sendo o percentual de 11,30% (onze vírgula trinta por cento), perfazendo um total de R\$ 667,80 (seiscentos e oitenta e sete reais oitenta centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pelas dotações próprias vigentes.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI

Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 048/2022

PROJETO DE LEI Nº 048/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual dispõe sobre o valor da remuneração correspondente ao sobreaviso no Município de Arvorezinha/RS e dá outras providências.

O incluso Projeto de Lei que estabelece a revisão prevista pela lei 3267, de 04 de março de 2020, no percentual de 11,30%, aos servidores que trabalham no sistema de sobreaviso

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal